

**LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de Vagas e Cargos conforme segue:

CARGOS	VAGA	CARGA HORÁRIA
Médico	01	40 horas
Odontólogo	01	40 horas

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2005.

Art. 3º - O Cargo de Médico obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 08 (oito) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 4º - O Cargo de Odontólogo obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 07 (sete) Referência 01 dos Servidores Efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Março de 2005.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**